



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**TERMO ADITIVO Nº 31/2025 AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA “CASA LAR - CEL. JUVENTINO PEREIRA”, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA – SP**

CNPJ/MF: Nº 44.547.305/0001-93

Autoridade Máxima do Órgão: Antônio Takashi Sasada (ANTIAN)

Cargo: *PREFEITO MUNICIPAL*

Matrícula: 127.341

Gestor da Parceria: *CÁTIA APARECIDA DA SILVA*

Cargo: *SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*

Matrícula: 127.096

Designação: *MUNICÍPIO*

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA “CASA LAR - CEL. JUVENTINO PEREIRA”**

CNPJ/MF: Nº 53.640.116/0001-51

Autoridade Máxima da Entidade: *CLAUDEMIR TARGINO DA SILVA*

Cargo: *PRESIDENTE*

Designação: *OSC*

Procedimento: Dispensa de Chamamento Público nº S/Nº de 17 DE OUTUBRO DE 2025

Processo Administrativo SEI: 3535507.414.00006553/2025-57

Fundamento: Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, 13.019, de 31 de Julho de 2014, da Lei Municipal nº 3.599, de 17 de dezembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária 2025 (LDO 2025), da Lei Municipal nº 3.592, de 3 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual 2025 (LOA 2025), do Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

Lei Autorizativa: 3.440 , 22 de março de 2022

O MUNICÍPIO e a OSC resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

1.1 O presente instrumento tem como objeto: *MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL*.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente instrumento vigorará de 01/07/2025 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO ORÇAMENTO

3.1 Os recursos necessários às despesas decorrentes serão financiados pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

*02.28.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*

*08.243.0033.2063.0000 – REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES*

*3.3.50.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA*

### 02 – FONTE DE RECURSO ESTADUAL

### CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 O valor global do instrumento para o período pactuado será de R\$ 23.180,27 (*vinte e três mil cento e oitenta reais e vinte e sete centavos*), e a movimentação realizada na(s) conta(s) bancária(s) aberta(s) para esse fim, na seguinte forma:

*Banco: BANCO DO BRASIL, Agência: 0 [REDACTED] 8, CC: 3 [REDACTED] 8 / ESTADUAL / Valor R\$ 23.180,27*

### CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR

5.1 Tem como gestor desta parceria o Sr(a). *CÁTIA APARECIDA DA SILVA, Matricula: 127.096*

### CLÁUSULA SEXTA - DO ADITAMENTO

*6.1 Altera o valor global do TERMO DE FOMENTO Nº 0001/2022, cujo objeto é manutenção de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos completos, de ambos os性os, conforme Plano de Trabalho cadastrado no ECONV (431 Nº Plano 39/2025), mediante a ampliação de R\$ 23.180,27 (vinte e três mil cento e oitenta reais e vinte e sete centavos) e prorrogação do prazo de vigência por 6 (seis) meses, para fins de auxiliar no custeio e colaborar com a continuidade do trabalho de acolhimento institucional, realizado pela Associação.*

*6.2 O aditamento tem como fundamento a solicitação da(o) OSC e Gestor da Parceria, conforme Ofício nº 112/2025, 25 de julho de 2025 e Ofícios SMAS nºs 213 e 267/2025.*

*6.3 O repasse do recurso financeiro será conforme o previsto no plano de trabalho,*



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

*após publicação deste instrumento.*

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do instrumento de origem.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1 A eficácia do presente instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 E, por estarem assim justos e pactuados firmam este instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Paraguaçu Paulista-SP, na data da assinatura digital

Antônio Takashi Sasada (ANTIAN)  
Prefeito

CLAUDEMIR TARGINO DA SILVA  
Dirigente

CÁTIA APARECIDA DA SILVA  
Secretário Municipal

ANTÔNIO MARCOS MONTAI MESSIAS  
Testemunha 1

KÁTIA EMI SEO  
Testemunha 2



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**ANEXO RP-09 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO –  
(REPASSES AO TERCEIRO SETOR -TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO)**

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA – SP**

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA “CASA LAR - CEL. JUVENTINO PEREIRA”**

**TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): 001/2022**

**OBJETO: MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**

**VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 23.180,27**

**EXERCÍCIO (1): 2025**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

LOCAL e DATA: Paraguaçu Paulista-SP, na data da assinatura digital

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Antônio Takashi Sasada (ANTIAN)

Cargo: *PREFEITO MUNICIPAL*

CPF: 099 [REDACTED] 42

**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: *CÁTIA APARECIDA DA SILVA*

Cargo: Secretário Municipal

CPF: 131 [REDACTED] 60

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: *CLAUDEMIR TARGINO DA SILVA*

Cargo: *PRESIDENTE*

CPF: 195 [REDACTED] 02

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: *CÁTIA APARECIDA DA SILVA*

Cargo: Secretário Municipal

CPF: 131 [REDACTED] 60

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: *CLAUDEMIR TARGINO DA SILVA*

Cargo: *PRESIDENTE*

CPF: 195 [REDACTED] 02

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome: MARCOS OLDACK SILVA

Cargo: CONTADOR

CRC: 1SP155843/O-9

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído. (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)



Sistema Econv - App PlusDoc Vr. 201.02024

Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

Relação de Assinaturas Digitais no Documento:

Assinado Digitalmente por: 099.XXX.XX8-42 - Antonio T\* Sasada

Método: Certificado Digital ICP-Br

Em: 21/10/2025 - Horário: 09:47:00

Local: Paraguaçu Paulista SP

SPDPDocs - LISTA PADES:Validar em: <http://paraguacu.spdbrasil.com.br/?validpass=431>

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

- Assinado Digitalmente por: CLAUDEMIR TARGINO DA SILVA

- Método: PadesCer V22.85

- Em: 17/10/2025 - Horário: 12:21:09

- Local: Paraguaçu Paulista SP

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

- Assinado Digitalmente por: ANTONIO MARCOS MONTAI MESSIAS

- Método: PadesCer V22.85

- Em: 17/10/2025 - Horário: 12:27:01

- Local: Paraguaçu Paulista SP

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

- Assinado Digitalmente por: CÁTIA APARECIDA DA SILVA

- Método: PadesCer V22.85

- Em: 17/10/2025 - Horário: 12:29:07

- Local: Paraguaçu Paulista SP

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

- Assinado Digitalmente por: KÁTIA EMI SEO

- Método: PadesCer V22.85

- Em: 17/10/2025 - Horário: 12:45:20

- Local: Paraguaçu Paulista SP

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

- Assinado Digitalmente por: MARCOS OLDACK SILVA

- Método: PadesCer V22.85

- Em: 17/10/2025 - Horário: 13:08:19

- Local: Paraguaçu Paulista SP

**Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista****"Casa Lar – Cel. Juventino Pereira"**

Fundada em 10 de Dezembro de 1.958

Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22

Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51

Av. Manoel Antônio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469

CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP

Construindo Ações Reais  
para Adolescentes**PLANO DE TRABALHO**

Proposta: Nº 39/2025

**1 - DADOS CADASTRAIS****Identificação do Proponente**

Razão Social *Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista "Casa Lar - Cel. Juventino Pereira"*  
CNPJ *53.640.116/0001-51*  
Data de Abertura (CNPJ) *05/11/1971*  
Código da Atividade Principal (CNPJ) *87.30-1-01*  
Descrição da Atividade Principal (CNPJ) *Orfanatos*  
DDD *18*  
Telefone *3361-1469*  
E-mail Institucional *casalarparaguacu@outlook.com*  
Site Institucional *www.associacaocasalar.com.br*  
Redes Sociais *Casa Lar Juventino Pereira*  
Endereço *Av. Manoel Antônio de Souza, 1896*  
Bairro *Barra Funda*  
Município *Paraguaçu Paulista*  
Estado *SP*  
CEP *19707-030*  
Banco (nome) *Banco do Brasil*  
Nº Agência (com dígito) *0 [REDACTED] 8*  
Nº da Conta-corrente (com dígito) *3 [REDACTED] 8*  
Período Mandato Atual Diretoria *01/01/2025 - 31/12/2026*  
Conselho Municipal vinculado *CMAS*  
Nº Registro no Conselho Municipal *05/05*  
Data de Validade do Registro *28/02/2026*  
*Inscrição por tempo indeterminado.*

**Informações Complementares****Identificação do Responsável Legal**

Nome *Claudemir Targino da Silva*  
Cargo *Presidente*  
CPF *195 [REDACTED] 02*  
RG *25 [REDACTED] 4*  
Órgão Expedidor *SSP/SP*  
E-mail *cla [REDACTED]@hotmail.com*  
Celular *18 9 [REDACTED] 6*  
Endereço *[REDACTED]*  
Município *Paraguaçu Paulista*  
Estado *SP*  
CEP *[REDACTED]*

**Identificação do Responsável Técnico**

Nome *Raissa Cordeiro da Silva*  
Cargo *Assistente Social*  
CPF *412 [REDACTED] 67*  
RG *41 [REDACTED] 8*  
Órgão Expedidor *SSP/SP*  
E-mail *ra [REDACTED]@gmail.com*  
Celular *18 9 [REDACTED] 6*  
Endereço *[REDACTED]*  
Município *Paraguaçu Paulista*  
Estado *SP*  
CEP *[REDACTED]*

**DADOS DO SERVIÇO****Dados Gerais**

Tipo *Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade*  
Modalidade *Acolhimento Institucional Estadual - FEAS*  
Programa *0033*  
Início da Atividade *10/12/1958*  
Público-alvo *Crianças e adolescentes de ambos os sexos (0 à 18 anos)*  
Capacidade Atendimento / Mês *20*  
Local de Execução *Av. Manoel Antônio de Souza, 1896*  
Área de Abrangência *Municipal*  
Funcionamento: Dias da Semana *Ininterrupto*  
- Horários *00h00 às 24h00*  
Avaliação pelo Usuário (Sim / Não) *SIM*  
- Forma *Formulário impresso*  
- Periodicidade *Quadrimestral*

**Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista****"Casa Lar – Cel. Juventino Pereira"**

Fundada em 10 de Dezembro de 1.958

Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22

Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51

Av. Manoel Antônio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469

CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP

Construindo Ações Reais  
para Adolescentes**2.2 - Estrutura Administrativa e Operacional**

Recursos Administrativos (Gestão e Fiscal)	Fiscal - cargo/função	Tipo	Quantidade	Recursos Físicos (Instalações)	Quantidade	Recursos Materiais (Equipamentos)	Quantidade
Gestão - cargo/função							
<i>Presidente</i>		<i>Gestão</i>	4	<i>Banheiros Acolhidos</i>		<i>Cama</i>	20
<i>Vice-presidente</i>		<i>Gestão</i>	1	<i>Banheiro Funcionário</i>		<i>Berço</i>	5
<i>1º Secretário</i>		<i>Gestão</i>	1	<i>Cozinha</i>		<i>Fogão</i>	2
<i>2º Secretário</i>		<i>Gestão</i>	1	<i>Despensa</i>		<i>Forno</i>	1
<i>1º Tesoureiro</i>		<i>Gestão</i>	1	<i>Quintal</i>		<i>Freezer</i>	2
<i>2º Tesoureiro</i>		<i>Gestão</i>	1	<i>Sala de TV</i>		<i>Geladeira</i>	3
<i>Conselho Fiscal</i>		<i>Fiscal</i>	1	<i>Copa</i>		<i>Guarda roupa</i>	4
<i>Contador Externo</i>		<i>Fiscal</i>	1	<i>Berçário</i>		<i>Mesa para refeição</i>	4
				<i>Lavanderia</i>	1	<i>Jogo de sofá de dois e três lugares</i>	2
				<i>Sala para equipe técnica</i>	1	<i>Televisão</i>	1
				<i>Quartos</i>	3	<i>Microondas</i>	1

**Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista***"Casa Lar – Cel. Juventino Pereira"*

Fundada em 10 de Dezembro de 1.958

Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22

Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51

Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469

CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP

Construindo Ações Reais  
para Adolescentes**2.3 - Recursos Humanos****Relação Funcionários:****Função/Cargo**

1 X Instrutor de Aprendizagem

1 X Psicólogo

1 X Analista Financeiro

1 X Instrutor de Informática

1 X Coordenador

1 X Serviços Gerais

1 X Assistente Social

7 X Monitor

	Remuneração R\$	Carga Horária/Semana	Dia de Trabalho	Horários de Trabalho
1 X Instrutor de Aprendizagem	R\$ 16,58	25 horas	Segunda à Sexta	08:00 às 11:00/13:00 às 18:00
1 X Psicólogo	R\$ 2.675,59	40 horas	Segunda à Sexta	08:00 às 11:00/13:00 às 18:00
1 X Analista Financeiro	R\$ 3.524,52	40 horas	Segunda à Sexta	08:00 às 11:00/13:00 às 18:00
1 X Instrutor de Informática	R\$ 2.300,00	40 horas	Segunda à Sexta	08:00 às 11:00/13:00 às 18:00
1 X Coordenador	R\$ 3.646,00	40 horas	Segunda à Sexta	08:00 às 11:00/13:00 às 18:00
1 X Serviços Gerais	R\$ 1.766,00	40 horas	Segunda à Sexta	08:00 às 11:00/13:00 às 18:00
1 X Assistente Social	R\$ 3.646,00	30 horas	Segunda à Sexta	08:00 às 14:00
7 X Monitor	R\$ 1.766,00	48 horas semanais	12 x 36	08:00 às 18:00/18:00 às 06:00

**Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista***"Casa Lar – Cel. Juventino Pereira"*

Fundada em 10 de Dezembro de 1.958

Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22

Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51

Av. Manoel Antônio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469

CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP

Construindo Ações Reais  
para Adolescentes**3 - PROJETO OU ATIVIDADE****3.1 Identificação**

Título

*Acolhimento Institucional Estadual*

Período de Execução (Meses)

06 meses

Objeto

*Manutenção do serviço de Acolhimento Institucional*

Público-alvo

*Crianças e adolescentes de ambos os sexos (0 a 18 anos)*

Local de Execução

*Av. Manoel Antônio de Souza, 1896 - Barra Funda***3.2 - Descrição da Realidade Objeto da Parceria**

A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA – “CASA LAR – CEL. JUVENTINO PEREIRA” foi constituída em 10 de dezembro de 1958, buscando se consolidar ao decorrer de sua jornada como um espaço de acolhida, reconstrução de história e socioeducação.

Nesse cenário, a atuação da Diretoria, Equipe Técnica e colaboradores é pautada na ética e no sigilo profissional, tendo como princípios e valores norteadores, o amor, a felicidade, a paz, o respeito, a igualdade, a honestidade e a dignidade.

Ao longo de seus quase 65 anos, angariou a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número de 53.640.116/0001-51, a Certificação do C.E.B.A.S. - Certidão de Entidades Beneficentes de Assistência Social junto a Secretaria Nacional de Assistência Social, o reconhecimento de Utilidade Pública Federal/Estadual/Municipal, inscrição na S.E.A.D.S – Secretaria do Estado de Assistência e Desenvolvimento Social sob a matrícula nº. 2053/69 e o CRCE – Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades.□

A Organização em seu contexto histórico tem buscado seriamente atender a Legislação Vigente do Acolhimento Institucional, uma vez que no ano de 2014 foram reordenados os Serviços de Acolhimento, cabendo as Entidades Públicas e Privadas se readequarem até o ano de 2017 para desenvolver um Trabalho ainda mais qualificado, compromissado em aperfeiçoar a oferta de Serviços de Acolhimento Institucional garantindo a Provisoriadade do Afastamento a fim de promover a Reintegração Familiar, seja ela Nuclear e Extensa.

Nesse ínterim, deu-se no ano de 2016 a alteração de seu Estatuto Social, prevendo a partir de então o acolhimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos, de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, podendo permanecer até completarem 18 (dezoito) anos de idade.

**3.3 Justificativa**

O município conta com uma população aproximadamente de 45.000 habitantes, sendo que grande parte dessa população reside na periferia enfrentando problemáticas que acarretam a desestruturação familiar, sendo assim muitas crianças e adolescentes ficam expostas a situação de vulnerabilidade e risco sofrendo com abandono, negligência e maus tratos.

Assim através do serviço de Acolhimento Institucional ofertamos a crianças e adolescentes de ambos sexos, pertencentes a núcleos familiares com vínculos fragilizados ou rompidos, que coabitam em situação de vulnerabilidade social eminentes de riscos encaminhados pelo Poder Judiciário e Conselho Tutelar um atendimento à garantia dos direitos fundamentais de viver num ambiente que favoreça seu desenvolvimento, condições dignas de habitabilidade, higiene, segurança, acessibilidade e privacidade.



#### Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista

*“Casa Lar – Col. Juventino Pereira”*

*Fundada em 10 de Dezembro de 1.958*

Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22

Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51

Av. Manoel Antônio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469

CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



Construindo Ações Reais  
para Adolescentes

#### 4 - OBJETIVOS E RESULTADOS

##### 4.1 - Objetivo Geral

*Acolher e garantir proteção integral as crianças e adolescentes atendidos.*□

##### 4.2 - Objetivos Específicos

*Acolher crianças e adolescentes em situação de rua e abandono.*□

*Assegurar condições favoráveis para o seu desenvolvimento como cidadão, garantindo a segurança do acolhido.*□

*Preservar e ressignificar os vínculos familiares.*□

##### 4.3 - Resultados Esperados

*Resgate da dignidade de crianças e adolescentes que vivenciam situações de negligência, violência, abandono e o acesso nulo aos direitos fundamentais da vida.*□

**Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista***"Casa Lar – Cel. Juventino Pereira"*

Fundada em 10 de Dezembro de 1.958

Reconhecida da Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22

Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51

Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469

CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP

**Construindo Ações Reais  
para Adolescentes****5 - METAS E INDICADORES**

Objetivo Específico	Ações/Atividades	Código da Meta	Meta	Quant.	Indicadores	Inicio (Mês)	Término (Mês)	Meios de Verificação	Período de verificação
<b>Acolher</b>	<i>Escuta qualificada, entrevista, estudo social, orientação e encaminhamento.</i>	1	Acolher crianças e adolescentes.	20	Crianças e adolescentes	1	6	Relatório circunstanciado	Mensal
<b>Garantir a segurança do acolhido</b>	<i>Fornecimento de alimentação, atividades no contra turno escolar, acompanhamento escolar, atendimento médico, atendimento psicológico, garantia de acesso a documentação e acesso na vida da comunidade.</i>	2	Desenvolver crianças e adolescentes.	20	Crianças e adolescentes	1	6	Relatório circunstanciado	Mensal
<b>Preservar e ressignificar os vínculos.</b>	<i>Acolher a família do acolhido, orientando e incentivando as visitas.</i>	3	Reinserir a criança e/ou adolescente em seu seio familiar.	20	Crianças e adolescentes	1	6	Relatório circunstanciado	Mensal

**Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista****"Casa Lar – Cel. Juventino Pereira"**

Fundada em 10 de Dezembro de 1.958

Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22

Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51

Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469

CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP

Construindo Ações Reais  
para Adolescentes**6 - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE****6.1 - Metodologia de Execução das Metas***Acolher a família do acolhido, orientando e incentivando as visitas.**Fornecimento de alimentação, atividades no contra turno escolar, acompanhamento escolar, atendimento médico, atendimento psicológico, garantia de acesso a documentação e acesso na vida da comunidade.**Escuta qualificada, entrevista, estudo social, orientação e encaminhamento.**Acolhida - Ação de receber o usuário, identificando a demanda imediata trazida por ele.**Escuta Qualificada - Ação de identificar a problematizar demandas apresentadas por acolhidos, familiares e colaboradores.**Entrevistas - Ação que visa possibilitar um planejamento sério de entrevista, bem como buscar por alcançar os objetivos estabelecidos para sua realização.**Orientação e encaminhamentos- Tem como objetivo proporcionar possibilidades de intervenção do contexto social apresentado junto ao usuário/ familiar que demonstre interesse.**Visitadas Domiciliares - Trata-se de um instrumento que tem o principal objeto conhecer as condições e modos de vida do usuário em sua realidade cotidiana, ou seja, no local onde ela estabelece relações do dia a dia , em seu domicílio.**Estudo Social - Ação que tem por finalidade conhecer profundamente , e de forma crítica, uma determinada situação ou expressão do Contexto Familiar, objeto de intervenção profissional.**Elaboração de prontuários individuais e relatórios - Em cumprimento ao artigo 94º do E.C.A, toda criança e adolescente inserido no Serviço de Acolhimento deverá possuir arquivo individual onde constem dados pessoais, composição familiar, circunstâncias do acolhimento e relatórios do trabalho desenvolvido e demais dados que possibilitem sua identificação e individualização no serviço.**Relatório Social - É elaborado no intuito de manifestar o trabalho desenvolvido defronte ao acolhido e núcleo familiar.**Elaboração P.I.A (plano individual de atendimento) - Ação que visa a reavaliação do núcleo familiar no intuito de vislumbrar as perspectivas de Reintegração Familiar seja nuclear, extensa ou substituta. Assim apresentado ao Poder Judiciário a cada seis meses e embasa a realização da Audiência Concentrada.**Orientação sociofamiliar e Apoio à família na função protetiva - Desenvolvimento de ações e iniciativas junto às famílias que possibilitem a melhoria das condições de vida com vistas ao empoderamento social e reintegração familiar do acolhido.**Identificação e mobilização da família extensa e ampliada - Ação que visa à sensibilização de demais membros familiares, cujos vínculos afetivos se encontram fragilizados.**Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social - Conjunto de ações que visam à convivência familiar e comunitária , proporcionando a compreensão do contexto social, de uma sociedade baseada em direitos e deveres.**Mobilização para exercício da cidadania - Tem como objetivo geral oportunizar aos usuários atendidos o autoconhecimento a formação cidadã, acesso a documentação pessoal e vivências que evidenciam hábitos e valores éticos como solidariedade, respeito, diálogo que embasam o desenvolvimento dessa ação.**Reingresso escolar e acompanhamento de frequência escolar - Reintegração do acolhido no âmbito escolar e acompanhamento mensal da frequência , comportamento e desenvolvimento escolar.**Atividades comunitárias - Ações que garantem o direito a convivência comunitária.**Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana - Ação de estabelecer rodas de conversa através de utilização de técnicas, simulações de determinadas situações, com vista a permitir que os acolhidos em grupo produzam uma reflexão acerca da vivência no âmbito institucional e familiar.**Articulação com o Sistema de garantia de direitos - Ação que preconiza o trabalho em rede, tendo em vista a reintegração familiar do acolhido.**Observação direta - Trata-se de uma observação participante, além de observar o profissional interage com o usuário e participa ativamente do processo de execução do objeto de parceria, sendo assim uma ação diária.**Reuniões- As reuniões são espaços coletivos, são encontros grupais que deverão acontecer quinzenalmente e que tem como objetivo estabelecer reflexões / avaliação do cumprimento de metas e impactos da parceria.**Ações voltadas ao desacolhimento - conjunto de ações que favorecem a reintegração familiar do acolhido.**As ações serão executadas pelos funcionários: Assistente Social e monitores.**Serão pagos pelo recurso estadual os seguintes funcionários: sete monitores e um Assistente Social. Será pago rescisão com este recurso, se houver desligamento.*



**Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista**

**"Casa Lar – Cel. Juventino Pereira"**

*Fundada em 10 de Dezembro de 1.958*

Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22

Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51

Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469

CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



**CARA**  
Construindo Ações Reais  
para Adolescentes



**Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista**

**"Casa Lar – Cel. Juventino Pereira"**

*Fundada em 10 de Dezembro de 1.958*

Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22

Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51

Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469

CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



**CARA**  
Construindo Ações Reais  
para Adolescentes

**Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista****"Casa Lar – Cel. Juventino Pereira"**

Fundada em 10 de Dezembro de 1.958

Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22

Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51

Av. Manoel Antônio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469

CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP

Construindo Ações Reais  
para Adolescentes**7 - PLANO DE APLICAÇÃO**

							<b>TOTAL GERAL R\$</b>	<b>R\$ 23.180,27</b>
<b>Material de Consumo</b>								
	<i>Item:</i>	<i>Quant.:</i>	<i>Valor Unitário R\$:</i>	<i>Valor Mensal R\$:</i>	<i>Unidade:</i>	<i>Nº de Meses:</i>		
	material de expediente	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	unidade	1		R\$ 19.499,96
	material de higienização e limpeza/uniformes	1	R\$ 416,66	R\$ 416,66	unidade	6		R\$ 2.499,96
	outros materiais (toalha de banho, lençol de cama de solteiro, fronha de travesseiro, capa de colchão, travesseiro e edredom)	1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	unidade	2		R\$ 2.500,00
	géneros alimentícios	1	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	unidade	6		R\$ 13.500,00
<b>Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica</b>							<b>Subtotal:</b>	<b>R\$ 3.680,31</b>
	<i>Item:</i>	<i>Quant.:</i>	<i>Valor Unitário R\$:</i>	<i>Valor Mensal R\$:</i>	<i>Unidade:</i>	<i>Nº de Meses:</i>		
	manutenção predial e imobiliário	1	R\$ 3.680,31	R\$ 3.680,31	unidade	1		R\$ 3.680,31

**Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista***"Casa Lar – Cel. Juventino Pereira"*

Fundada em 10 de Dezembro de 1.958

Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22

Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51

Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469

CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP

Construindo Ações Reais  
para Adolescentes**8 RECEITAS E DESPESAS****8.1 Previsão de Receitas**

Origem / Fonte de Recursos	Fundo	Repasso R\$	TOTAL R\$
<i>Estadual</i>	<i>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</i>	<i>R\$ 23.180,27</i>	<i>R\$ 23.180,27</i>
<i>Aplicação</i>			

Contrapartida R\$	Total R\$
<i>R\$ 0,00</i>	<i>R\$ 23.180,27</i>
	<i>R\$ 0,00</i>

**8.2 - Previsão de Despesas**

Código da Despesa	Natureza da Despesa	Origem / Repasse R\$	Origem / Contrapartida R\$	Valor Previsto R\$
33.90.30	<i>Material de Consumo</i>	<i>R\$ 19.499,96</i>	<i>R\$ 0,00</i>	<i>R\$ 19.499,96</i>
33.90.39	<i>Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica</i>	<i>R\$ 3.680,31</i>	<i>R\$ 0,00</i>	<i>R\$ 3.680,31</i>

**8.3 - Observações***Utilização das receitas de aplicação financeira.*

**Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista**



**"Casa Lar – Cel. Juventino Pereira"**

*Fundada em 10 de Dezembro de 1.958*

Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22

Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51

Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469

CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



*Construindo Ações Reais*

*para Adolescentes*

**9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**Parcelas e Valores**

Parcela	Valor Concedente R\$	Valor Proponente R\$	Total R\$	Data Prevista
1	R\$ 3.863,37	R\$ 0,00	R\$ 3.863,37	08/08/2025
2	R\$ 3.863,37	R\$ 0,00	R\$ 3.863,37	08/08/2025
3	R\$ 3.863,37	R\$ 0,00	R\$ 3.863,37	08/09/2025
4	R\$ 3.863,37	R\$ 0,00	R\$ 3.863,37	08/10/2025
5	R\$ 3.863,37	R\$ 0,00	R\$ 3.863,37	08/11/2025
6	R\$ 3.863,42	R\$ 0,00	R\$ 3.863,42	08/12/2025
TOTAL R\$	R\$ 23.180,27		R\$ 23.180,27	
8				
9				
10				
11				
12				
TOTAL R\$		R\$	- R\$	-

**Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista***"Casa Lar – Cel. Juventino Pereira"*

Fundada em 10 de Dezembro de 1.958

Reconhecida da Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22

Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51

Av. Manoel Antônio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469

CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



## 10 - COTAÇÃO DE PREÇOS (Utilizar somente quando for exigida a cotação de preços, a depender do tipo de objeto)

Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
		<i>Nome:</i> <i>Telefone:</i>			
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
		<i>Nome:</i> <i>Telefone:</i>			
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
		<i>Nome:</i> <i>Telefone:</i>			
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
		<i>Nome:</i> <i>Telefone:</i>			
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
		<i>Nome:</i> <i>Telefone:</i>			
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
		<i>Nome:</i> <i>Telefone:</i>			

**Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista***"Casa Lar – Cel. Juventino Pereira"*

Fundada em 10 de Dezembro de 1.958

Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22

Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51

Av. Manoel Antônio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469

CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP

Construindo Ações Reais  
para Adolescentes**11 - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da Entidade Proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta entidade:

- a) preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiária de ajuste com o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme exigido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- b) informará ao Município, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o monitoramento e controle das etapas (ações) a serem executadas no âmbito deste Plano de Trabalho;
- c) prestará contas das ações realizadas com recursos transferidos pelo Município destinados à execução do objeto deste Plano de Trabalho;
- d) manterá e movimentará em instituição financeira pública os recursos recebidos em conta bancária específica da parceria;
- e) não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- f) possui estrutura e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais;
- g) não possui entre seus dirigentes nenhum membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados membros do Poder Executivo, o Chefe do Poder Executivo, Vice Prefeito e Secretários Municipais ou cargo equivalente; e membros do Poder Legislativo, os Vereadores; ou membros do Ministério Público, como Procuradores e Promotores;
- h) nenhum dos dirigentes incorre nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- i) não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- j) não contratará empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da entidade, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- l) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- m) está ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.090/2017, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública municipal.

Paraguaçu Paulista-SP,

30/07/2025

Documento assinado digitalmente

Responsável Legal: *Claudemir Targino da Silva*  
Cargo/Função: *Presidente*

CLAUDEMIR TARGINO DA SILVA

Data: 02/09/2025 13:51:08-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>Responsável Técnico: *Raissa Cordeiro da Silva*  
Cargo/Função: *Assistente Social*

Documento assinado digitalmente

RAISSA CORDEIRO DA SILVA

Data: 01/09/2025 14:28:58-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>



## TERMO ADITIVO Nº 0030/2025 AO TERMO DE FOMENTO Nº 0006/2022

Processo SEI: 3535507.414.00006543/2025-11

PARTÍCIPES: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista – CNPJ/MF 44.547.305/0001-93 e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraguaçu Paulista - APAE – CNPJ/MF 47.581.491/0001-75

OBJETO: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

VIGÊNCIA: 01/07/2025 a 31/12/2025

ADITAMENTO: Altera o valor global do TERMO DE FOMENTO Nº 0006/2022, cujo objeto é Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, conforme Plano de Trabalho cadastrado no ECONV (429 Nº Plano 37/2025), mediante a ampliação de R\$ 23.180,28 (vinte e três mil, cento e oitenta reais e vinte e oito centavos) e prorrogação do prazo de vigência por 6 (seis) meses para fins de dar continuidade a manutenção do serviço de proteção social especial para de média complexidade para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias. O aditamento tem como fundamento a solicitação da(o) OSC e Gestor da Parceria, conforme Ofício nº 46/2025, de 25 de julho de 2025 e Ofícios SMAS nºs 239 e 268/2025. O repasse do recurso financeiro será conforme o previsto no plano de trabalho, após publicação deste instrumento.

ASSINATURA: 21/10/2025 (data da assinatura digital)

SIGNATÁRIOS: Antônio Takashi Sasada (Antian) – MUNICÍPIO, Cátia Aparecida da Silva – SECRETÁRIA MUNICIPAL, Arnaldo Gois Maciel – OSC PARCEIRA

## TERMO ADITIVO Nº 0031/2025 AO TERMO DE FOMENTO Nº 0001/2022

Processo SEI: 3535507.414.00006553/2025-57

PARTÍCIPES: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista – CNPJ/MF 44.547.305/0001-93 e Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista “CASA LAR – Cel. Juventino Pereira”– CNPJ/MF 53.640.116/0001-51

OBJETO: Manutenção de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos completos, de ambos os sexos.

VIGÊNCIA: 01/07/2025 a 31/12/2025

ADITAMENTO: Altera o valor global do TERMO DE FOMENTO Nº 0001/2022, cujo objeto é manutenção de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos completos, de ambos os sexos, conforme Plano de Trabalho cadastrado no ECONV (431 Nº Plano 39/2025), mediante a ampliação de R\$ 23.180,27 (vinte e três mil cento e oitenta reais e vinte e sete centavos) e prorrogação do prazo de vigência por 6 (seis) meses, para fins de auxiliar no custeio e colaborar com a continuidade do trabalho de acolhimento institucional, realizado pela Associação. O aditamento tem como fundamento a solicitação da(o) OSC e Gestor da Parceria, conforme Ofício nº 112/2025, 25 de julho de 2025 e Ofícios SMAS nºs 213 e 267/2025. O repasse do recurso financeiro será conforme o previsto no plano de trabalho, após publicação deste instrumento.

ASSINATURA: 21/10/2025 (data da assinatura digital)

SIGNATÁRIOS: Antônio Takashi Sasada (Antian) – MUNICÍPIO, Cátia Aparecida da Silva – SECRETÁRIA MUNICIPAL, Claudemir Targino da Silva – OSC PARCEIRA

## Licitações e Contratos

## Homologação / Adjudicação

## HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Eu, **Antonio Takashi Sasada**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **HOMOLOGO**, para que produza os efeitos legais Leilão n.º 001/2025, cujo objeto é a **Alienação de bens móveis, considerados inservíveis ao Patrimônio Público Municipal., ADJUDICANDO** o lote como segue: **lote 19** – (Caminhão ford cargo 2423 2014/2014), para o SR. ERICO DESIDERIO, pelo valor R\$ 120.000,00, classificado 3º lugar, considerando inadimplência do classificado 1º lugar e falta interesse do classificado 2º lugar.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 21 de outubro de 2025.



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

### AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO TERMO ADITIVO DE TERMOS DE FOMENTO OU COLABORAÇÃO (ART. 67, § 1º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.090/2017)

**Documento nº:** 0089767/2025

**Processo SEI nº:** 3535507.414.00006553/2025-57

**Interessado:** Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista "Casa Lar - Cel. Juventino Pereira" - CNPJ/MF nº 53.640.116/0001-51

**Termo (Origem):** Termo de Fomento nº 0001/2022

**Modalidade/Tipo:** Termo Aditivo

**Objeto:** Manutenção de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos completos, de ambos os sexos.

**Período:** 01/08/2025 a 31/12/2025

**Valor:** R\$ 23.180,27

**Plano de Trabalho (Cód. ECONV):** 431 Nº Plano 39/2025

Trata-se de alterações da parceria firmada com a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA "CASA LAR - CEL. JUVENTINO PEREIRA"**, para os fins de manutenção de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos completos, de ambos os sexos.

A OSC solicitou a celebração do Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 0001/2022, tendo em vista auxiliar no custeio e colaborar com a continuidade do trabalho de acolhimento institucional, realizado pela Associação.

A Secretaria Municipal de Assistência Social analisou a solicitação apresentada pela OSC e manifestou formalmente por intermédio do Gestor, que:

- autorizou as alterações de : **a) ampliação de valor global e b) prorrogação da vigência,**
- as alterações se enquadram na modalidade de Termo Aditivo;
- a OSC atualizou a documentação institucional e de regularidade fiscal;
- a OSC está em dia com as prestações de contas perante o Município; e
- as alterações são vantajosas em relação à celebração de um novo instrumento, pelos seguintes motivos: **OSC é prestadora do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes pertencentes a núcleos familiares com vínculos fragilizados ou rompidos, que coabitam em situação de vulnerabilidade social eminentes de riscos, com vistas ao recurso do FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social no valor de R\$ 23.180,27 (vinte e três mil, cento e oitenta reais e vinte e sete centavos ), conforme o Plano de Trabalho no Sistema E-conv, proposta 431, bem como a utilização do saldo dos rendimentos de aplicação financeira durante o exercício, mantendo-se o objeto do Termo de Fomento.**

ANTE O EXPOSTO, em função do instruído nos autos e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, **JUSTIFICO e AUTORIZO o Termo Aditivo/Código 431, Nº da Proposta: 39/2025**, para

fins de **manutenção de serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos completos, de ambos os sexos**, excepcionalmente, com efeitos retroativos a **1º de agosto de 2025**.

Ato contínuo, encaminhe-se o presente à **Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos - AGCP**, visando adoção das providências pertinentes à formalização do termo próprio.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

**ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)**  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 09/09/2025, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0089767** e o código CRC **CD609FFE**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA****AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO  
TERMO ADITIVO DE TERMOS DE FOMENTO OU COLABORAÇÃO  
(ART. 67, § 1º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.090/2017)****Documento nº:** 0089767/2025**Processo SEI nº:** 3535507.414.00006553/2025-57**Interessado:** Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista "Casa Lar - Cel. Juventino Pereira" - CNPJ/MF nº 53.640.116/0001-51**Termo (Origem):** Termo de Fomento nº 0001/2022**Modalidade/Tipo:** Termo Aditivo**Objeto:** Manutenção de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos completos, de ambos os sexos.**Período:** 01/08/2025 a 31/12/2025**Valor:** R\$ 23.180,27**Plano de Trabalho (Cód. ECONV):** 431 Nº Plano 39/2025

Trata-se de alterações da parceria firmada com a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA "CASA LAR - CEL. JUVENTINO PEREIRA"**, para os fins de **manutenção de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos completos, de ambos os sexos**.

A OSC solicitou a **celebração do Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 0001/2022, tendo em vista auxiliar no custeio e colaborar com a continuidade do trabalho de acolhimento institucional, realizado pela Associação**.

A **Secretaria Municipal de Assistência Social** analisou a solicitação apresentada pela OSC e manifestou formalmente por intermédio do Gestor, que:

- autorizou as alterações de : **a) ampliação de valor global e b) prorrogação da vigência,**
- as alterações se enquadram na modalidade de Termo Aditivo;
- a OSC atualizou a documentação institucional e de regularidade fiscal;
- a OSC está em dia com as prestações de contas perante o Município; e
- as alterações são vantajosas em relação à celebração de um novo instrumento, pelos seguintes motivos:  
**OSC é prestadora do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes pertencentes a núcleos familiares com vínculos fragilizados ou rompidos, que coabitam em situação de vulnerabilidade social eminentes de riscos, com vistas ao recurso do FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social no valor de R\$ 23.180,27 (vinte e três mil, cento e oitenta reais e vinte e sete centavos ), conforme o Plano de Trabalho no Sistema E-conv, proposta 431, bem como a utilização do saldo dos rendimentos de aplicação financeira durante o exercício, mantendo-se o objeto do Termo de Fomento.**

ANTE O EXPOSTO, em função do instruído nos autos e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, **JUSTIFICO e AUTORIZO o Termo Aditivo/Código 431, Nº da Proposta: 39/2025**, para fins de **manutenção de serviço de acolhimento institucional para crianças e**



**adolescentes de 0 a 18 anos completos, de ambos os sexos , excepcionalmente, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025.**

Ato contínuo, encaminhe-se o presente à **Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos - AGCP**, visando adoção das providências pertinentes à formalização do termo próprio.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

**ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)**  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 09/09/2025, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0089767** e o código CRC **CD609FFE**.

**Referência:** Processo nº 3535507.414.00006553/2025-57

SEI nº 0089767